



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 039/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02 DE MAIO DE 2016, AS 13:00 HORAS.**

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, através de seu Prefeito MARCO ANTONIO FERRAZ JUNQUEIRA, por meio do Presidente da CPL e membros, nomeados pela PORTARIA Nº 002/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço por empreitada global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Nº123 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente Edital:

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da CPL.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá anexado no site da Prefeitura Municipal de Caratinga / MG, <http://www.caratinga.mg.gov.br/licitacoes>.

A aquisição do edital completo poderá ser feita pelo licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga -MG, sem ônus, mediante o fornecimento de MÍDIA (CD, PEN DRIVE etc) para cópia por meio magnético, sendo o custo deste, de responsabilidade do interessado.

Considera-se que o objeto da presente licitação está sendo adquirido com recursos oriundos do FUNDEB, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento das medições relativo aos valores da execução da obra, em razão do atraso ou não do pagamento dos valores de responsabilidade da União.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



1.1. O objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obras de construção por empreitada global, de uma unidade Escolar no Distrito de Cordeiro de Minas, Município de Caratinga/MG, e anexos do edital de Tomada de Preço 003/2016 e demais condições peculiares constantes nos seguintes anexos, Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos que integram este edital, conforme descrito no Item 1.2.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Modelo de Procuração
- Anexo II - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo III - Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital.
- Anexo V - Declaração de que o licitante não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caratinga;
- Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IX - Planilha de Formação de Preços;
- Anexo X - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XI - Planilha Orçamentária;
- Anexo XII - Memorial Descritivo;
- Anexo XIII - Memorial de Cálculo;
- Anexo XIV - Projetos.

2. PRAZO

2.1. O prazo da execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias, a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

2.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os licitantes regularmente CADASTRADOS na Prefeitura Municipal de Caratinga, que adquirirem o Edital até dia 26 de abril de 2016, e os que não estando cadastrados providenciarem a documentação necessária para cadastramento, conforme Artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, até 03 (três) dias úteis antes de findar o prazo de entrega das propostas.

3.1.1 - No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do **subitem 9.2 deste edital**, como condição de adjudicação.

3.2. Aquisição do Edital será gratuita, sendo entregue através de impresso, na sede da Prefeitura Municipal, sendo vedado a entrega por meios eletrônicos, tais como e-mail e fax.

3.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.

3.4. Possuir a licitante, no escopo de seu estatuto social, objetivo social condizente com o objeto do serviço em licitação e comprovar possuir os requisitos mínimos exigidos para qualificação.

3.5. Para consulta e conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços permanecerá anexada no site da Prefeitura <http://www.caratinga.mg.gov.br/licitacoes> e no Departamento de Compras e Licitações, cuja cópia poderá ser obtida com a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 as 18:00 horas.

3.6. Não poderá participar da presente licitação:

3.6.1. quem tiver incorrido nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.6.2. quem estiver sob processo de falência ou concordata;

3.7. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, e pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.8. A visita técnica será impreterivelmente nos dias 18 a 26 de abril de 2016, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia, a partir das 12:00 horas, saindo da Prefeitura ate a área da obra. A visita técnica deverá ser feita por engenheiro civil, devidamente credenciado pela empresa e detentor do atestado de responsabilidade técnica que será apresentado na sessão de abertura dos envelopes, ou por sócio da empresa participante, desde que seja engenheiro civil, tudo comprovado através de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



3.8.1. O vínculo do Responsável Técnico com a empresa participante da licitação deverá ser comprovado através da apresentação da CTPS, demonstrando a contratação por prazo superior a 60 (sessenta) dias, no caso de empregado, e através da apresentação do Contrato Social da empresa, caso seja sócio, ou atestado fornecido pelo CREA, que venha indicando o nome do Responsável Técnico.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

4.2. A proposta comercial, bem como a planilha de preços deverá ser apresentada em moeda corrente no País.

4.3. A licitação obedecerá ao critério de menor preço global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas nas planilhas de orçamento.

4.4. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.5. Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da PROPONENTE, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax, se houver, nome, CPF e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

4.6. A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Preços, desclassificando aquelas propostas que a juízo da Comissão Permanente de Licitaciones contiverem erros grosseiros e apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas e que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas.

4.7. As propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga, Seção de Protocolo, até às 11h00min horas do dia 02 de maio de 2016, prazo este preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por fax ou via postal.

4.8. A proposta deverá obedecer aos termos do modelo de proposta constante neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não prevista no mesmo, nem preço referência a dos demais licitantes.

4.9. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



4.10. O envelope n.º 01 (um) deverá conter toda a “DOCUMENTAÇÃO” necessária à habilitação da licitante nos termos exigidos no item 06 (seis) e deverá ser identificada da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/ MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA RAUL SOARES, Nº 271. 1º ANDAR

CENTRO / CARATINGA/ MG

NOME DA LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º: 003/2016

ABERTURA DIA: 02 DE MAIO DE 2016 - ÀS 13:00 HORAS

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

4.11. O envelope n.º 02 (dois) deverá conter a proposta de preços pelos quais a licitante se propõe a executar os serviços, devendo ser identificado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/ MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA RAUL SOARES, Nº 271. 1º ANDAR

CENTRO / CARATINGA/ MG

NOME DA LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º: 003/2016

ABERTURA DIA: 02 DE MAIO DE 2016 - ÀS 13:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

4.12. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, rubricados nos fechos, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com CNPJ da empresa ou ainda na Planilha de Formação de Preços anexa a este edital, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada.

4.13. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas **02 (dois) dígitos centesimais** após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069 de 29 de junho de 1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

4.14. Se houver empate no preço, a decisão será por sorteio, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, e efetivar-se-á na presença dos proponentes, sendo que o não comparecimento da licitante na reunião de abertura das propostas implicará no consentimento desta em que o sorteio, se for o caso, seja feito sem a presença de seu representante, abrindo mão assim de impetrar recurso referente ao critério de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Às 13:00 horas do dia 02 de maio de 2016, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Caratinga, a Comissão Permanente de Licitações procederá, em reunião pública, à abertura dos envelopes protocolados, onde serão devolvidos aqueles que não guardarem conformidade com este Edital.

5.2. No dia e hora informados, a Comissão Permanente de Licitações juntamente com as licitantes e/ou prepostos presentes, serão convidados a rubricarem os envelopes a fim de conferirem o lacre.

5.3. Somente poderão manifestar-se no curso do certame sobre matéria específica da licitação, dirigente da licitante, preposto ou procurador, todos devidamente credenciados por documento apto, que deverá ser entregue antes da abertura dos invólucros.

5.4. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, se houver, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

6 - ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

6.1. Será considerada habilitada a continuar na Licitação, somente empresa nacional que satisfaça todos os requisitos a seguir indicados:

6.1.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- d) NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

6.1.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**:
 - da) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.*
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- A) Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado de acordo com a última alteração contratual;
- B) A comprovação de inclusão no quadro permanente ao qual se refere esta alínea, deverá ser comprovada através da apresentação da CTPS, demonstrando a contratação por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
- B.1) No caso do Responsável Técnico for sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no CREA, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.
- C) Atestado de visita técnica, a que se refere o item 3.8, a ser emitido pela Prefeitura Municipal.
- D) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atendimento ao objeto da presente licitação ou objeto similar, com indicação do fornecimento e atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

6.1.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- B) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:
 - a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

OBS.: Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um), e cujo índice Geral de Endividamento for menor ou igual a 0,50 (cinquenta centesimos), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC/PC$$

Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

IGE – INDICE GERAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = (ECP + ELP)/AT$$

Sendo:

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ECP – EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

AC – ATIVO TOTAL

- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira justificam-se para efeitos da comprovação da boa situação financeira das proponentes, uma vez que um índice de LG igual ou maior a 1,0 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para pagar suas dívidas e um índice de LC igual ou maior do que 1,0 demonstram que a empresa possui folga financeira em curto prazo, ou seja, se os dois índices forem iguais ou maiores do que 1,0 significam que a empresa está financeiramente saudável, o GE – Grau de Endividamento igual ou menor que 0,50 demonstra a responsabilidade da empresa junto a todos os credores, sejam financeiros ou não. Sendo assim, observa-se que os limites estabelecidos no item 6.1.4, deste edital são razoáveis, são usualmente adotados, e que não impõem condições que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo do certame, sendo que, com base nos índices retro mencionados, a contratante poderá avaliar a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Obs.: Os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira, deste edital deverão estar assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Caratinga, que deverá ser feito até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da presente licitação.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de que a empresa participante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital, conforme modelo anexo a este Edital;
- e) Declaração de que a empresa participante, não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caratinga, conforme modelo anexo a este Edital;
- f) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital; (caso a empresa enquadre nestas condições) **ou** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.1.6. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta Tomada de Preços.

6.1.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.1.7. Somente serão abertos os envelopes n.º 02 "PROPOSTA" das Licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos no envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO", caso contrário, os mesmos serão devolvidos inviolados.

6.2 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.1.2 deste edital, como condição de adjudicação.

6.3 - Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade, caso a validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

6.4 – O Presidente da CPL poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7. DO EDITAL

7.1 - O resumo deste instrumento convocatório será publicado em órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município de Caratinga e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e poderá ser examinado e adquirido juntamente com os respectivos anexos, na Comissão Permanente de Licitações no horário 12H às 18H ou no site www.caratinga.mg.gov.br/licitacaoe.

8 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.1. A Prefeitura Municipal de Caratinga, não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

8.2. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, desde que todos os licitantes participantes desistam por escrito do direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas que foram consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL do objeto da presente licitação.

9.1.1 - Se a(s) proposta(s) de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2 - Caso mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte encontrar-se nos intervalos estabelecidos no subitem 9.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.4 - Neste caso, o Presidente da Comissão convocará o representante da licitante presente na sessão pública para a apresentação da nova proposta, que será consignada na ata de julgamento da licitação.

9.1.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no subitem 6.2 deste edital, da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 30 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.3. A licitação obedecerá ao critério de menor preço global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas nas planilhas de orçamento.

9.4. A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor global de cada item corrigido, quer seja para mais ou para menos. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Licitação, nem indicação de desconto sobre o menor preço.

9.6. As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas aquelas que contrariarem qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver preços excessivos ou inexequíveis. Considera-se manifestamente inexequível o preço total final das propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor orçado pela Administração.

9.9. A Comissão Permanente de Licitações elaborará “ATA” dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação das Licitantes, submetendo todo o procedimento a homologação e adjudicação do Prefeito Municipal de Caratinga..

9.10. Os casos OMISSOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



10. DO PROCESSAMENTO

10.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. O não comparecimento de qualquer Licitante às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

10.3. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa Licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

10.4. A Comissão eliminará da licitação a empresa que não houver protocolado os invólucros no horário e data mencionados no item “4.7” deste Edital.

10.5. Logo após, a Comissão adotará o seguinte procedimento:

a) Abrirá o Envelope n.º 1 – Habilitação, para exame;

b) Comunicará o nome das empresas habilitadas e consultará aos participantes sobre interesse pela interposição de recurso;

c) A inabilitação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação;

d) Devolverá os Envelopes n.º 2 – Proposta Comercial, fechados, às Licitantes inabilitadas no final da reunião, ou através de correspondência registrada, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado;

e) Abrirá o Envelope n.º 2 - Proposta Comercial, das Licitantes habilitadas, observado o prazo de interposição de recursos;

f) Verificará da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

g) Julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios adotados nesta Licitação.

10.6. A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.

10.7. Os documentos retirados dos invólucros serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitações e pelas Licitantes presentes.

10.8. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:

- Nome das empresas participantes;
- Reclamações, impugnações e autorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- Os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- Outros fatos de interesse.

11. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O faturamento será feito mensalmente, por medição devidamente aprovada, mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Caratinga, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

11.2. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

11.3. O Município fica isento de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento das parcelas relativo aos valores da execução da obra / medições, em razão do atraso ou não do pagamento dos valores de responsabilidade da União.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A Licitante Vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Caratinga, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caratinga.

12.2. A ação ou omissão da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição das obras executadas e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

13 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

13.2. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 13.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.5. Participar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 13.6. Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e norma técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do Município.
- 13.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 13.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.9. Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 13.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 13.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.
- 13.14. Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA.
- 13.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere-se a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.

13.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.

13.18. Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências técnicas pertinentes.

13.19. Submeter à aprovação da Prefeitura a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.

13.20. Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato.

13.21. Fornecer e instalar as placas de obra, segundo o modelo fornecido pela contratante durante o período da duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de Serviço.

13.22. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), na ato de recebimento da Ordem de Serviço.

13.23. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.

13.24. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.

13.25. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.

13.26. A Licitante Vencedora deverá indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.

13.27. Durante a execução dos serviços contratados, deverão ser mantidos no local de realização dos mesmos os seguintes documentos: cópias dos projetos, detalhes e especificações; cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnicas e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.28. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os danos causados as rede de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos.

13.29. As necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica.

13.30. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes.

13.31. É responsabilidade da contratada registrar a obra junto INSS e, após sua conclusão, proceder a “baixa” no mesmo órgão, apresentando no final da execução da obra à contratante a Certidão negativa d Débito específica par a obra n matrícula CEI.

14 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

14.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;

14.2. Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer empregado, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

14.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

14.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados.

14.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através do Departamento de Engenharia ou terceiros, regularmente autorizados.

14.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da Licitante Vencedora.

14.7. Receber as obras, nos termos de legislação vigente.

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

15. RECURSOS

15.1. É admissível em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto na hipótese do parágrafo 2º do artigo 41 da mesma Lei.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser protocolados até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



15.3. Interposto recurso, dele será dado ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Homologado o resultado desta Tomada de Preços, a prestação dos serviços será adjudicada à licitante vencedora, mediante nota de empenho a ser retirada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

17.2. Não se apresentando a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Comissão Permanente de Licitações e a Autoridade Competente pela revogação da Tomada de Preços, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resiliido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Licitante Vencedora, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

18.2. O recebimento provisório não isenta a Licitante Vencedora da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação, pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para a Prefeitura Municipal.

18.3. A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, serviço em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

19. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



19.1. Homologado o resultado da presente licitação, a Licitante Vencedora será convidada a assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do convite.

19.2. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) dias sem que a Licitante Vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais Licitantes classificadas segundo a ordem de classificação, desde que a Comissão de Licitações e a Autoridade Competente não opte por revogar a licitação.

19.3. O contrato terá validade de 300 (trezentos) dias a contar de sua assinatura, e poderá ser aditado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

20. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou sub-rogar o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Caratinga.

21. DO ADITAMENTO

21.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

21.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

22. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes sanções:

22.1. Advertência;

22.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



22.4. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

22.5. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal;

22.6. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerá as seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

b) Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, ser-lhe-á combinada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para a Prefeitura Municipal;

c) Por se conduzir dolosamente na execução dos serviços a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

22.7. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

22.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Licitante Vencedora;

d) Calamidade pública;

e) Modificações nos projetos ou nas especificações da obra, consideradas relevantes por parte da Prefeitura Municipal;

f) interrupção das obras, por determinação da Prefeitura Municipal de Caratinga, motivada por relevante conveniência administrativa.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 23.1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência do ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.
- 23.3. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

24. DA RESCISÃO

- 24.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:
 - a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato, especificações, projetos e prazos e a Prefeitura Municipal não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
 - b) Revelando a Licitante Vencedora incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;
 - c) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
 - d) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este edital;
 - e) Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento dos serviços;
 - f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução dos serviços.
 - g) O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.
 - h) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no Contrato.
 - i) O atraso injustificado no início da obra.
 - j) A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - k) A sub-contratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração.
 - l) O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.
 - m) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.
 - n) A decretação de falência da Empresa Vencedora.
 - o) A dissolução da sociedade jurídica da Empresa Vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- p) A alteração contratual ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Vencedora, que prejudique a execução do Contrato;
 - q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
 - r) A supressão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em Lei;
 - s) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (sessenta dias) dias, salvo nos casos previstos em Lei;
 - t) A não liberação, por parte da Administração, dos locais de execução das obras;
 - u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato;
- 24.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados.
- 24.3. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

25 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

25.1 - Os preços poderão ser realinhados/reajustado nos termos do Artigo 65, Inciso II Alínea D, da Lei Federal nº 8.666/93.

26 - DO VALOR PREVISTO DA LICITAÇÃO

26.1 - O valor previsto para a presente licitação é de R\$ 625.579,99 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

27. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

27.1 - A Licitante Vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo das obras. Será também de exclusiva da responsabilidade da Licitante Vencedora qualquer dano, por ventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução das obras, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



28.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Tomada de Preços.

28.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

28.3. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provação.

28.3.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

28.4. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das licitantes.

28.5. A Comissão Permanente de Licitações - CPL reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

28.6. Será facultado à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

28.7. Decairá do direito de impugnar a Tomada de Preços, ou parte dela, a licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar depois do prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, falhas ou irregularidade que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente:

02.04.03.123610005.1.075000.4.4.90.51 - Ficha: 302

28.9. De acordo com a conveniência da Administração, se devidamente justificada, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

28.10. Após a abertura da licitação, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

28.11. Havendo desistência por parte da licitante, após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas neste Tomada de Preços.

28.12. As decisões da Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Comissão Permanente de Licitações a Rua Raul Soares, 271, 1º Andar, Centro - Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-024, ou através do Telefone / fax: (33) 3329-8019 / 8023

Prefeitura Municipal de Caratinga, 14 de abril de 2016

Ennio Lucca Souza de Oliveira

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____, n° _____, MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de Tomada de Preços, nº 003/2016, formulada Prefeitura Municipal de Caratinga.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____,

CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

NOME POR EXTERNO E NÚMERO
DA IDENTIDADE DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA C.F.

(Nome da empresa), _____, CNPJ _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

NOME POR EXtenso E NÚMERO DA

IDENTIDADE DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS

(Nome da empresa), _____,

CNPJ _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____,

Cidade _____ UF _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e que concorda com todas as condições estabelecidas no presente certame.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

NOME POR EXtenso E NÚMERO DA
IDENTIDADE DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Caratinga/MG.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

NOME POR EXtenso E NÚMERO DA
IDENTIDADE DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-11 do Edital Tomada de Preços nº 003/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de --,---- de 2006.

NOME POR EXTENSO E NÚMERO DA
IDENTIDADE DO DECLARANTE

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

REF.: TOMADA DE PREÇO 003/2016

Contrato que entre se celebraram a Prefeitura Municipal de Caratinga, com sede à Tv. Cel Ferreira Santos, 30, Centro - Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-024, com inscrição no CNPJ Nº. 18.334.268/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF de nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: , com sede à , na cidade de , inscrição no CNPJ sob nº , representada neste ato pelo(a) SR(A)., brasileiro(a), casado(o), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº , doravante denominada CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital – Tomada de Preços N.º. 003/2016, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93, de 30 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato e a Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obras de construção por empreitada global, de uma unidade Escolar no Distrito de Cordeiro de Minas, Município de Caratinga/MG e anexos do edital de Tomada de Preço 003/2016, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos que integram este edital e proposta apresentada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1 - As obras ou serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Eng.º Sr., CREA nº, que ficará autorizado a representar a contratada, em suas relações com a Contratante, em matéria de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



§ 1º - A contratada obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras ou dos serviços até seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da Contratante.

§ 2º - O responsável técnico obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da assinatura deste contrato, o que determina a Lei nº.6496 de 07/12/177, e a Resolução nº.425, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro do Município.

CLAUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

5.1 - O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento da obra ou serviço obedecerá à previsão de etapas prevista e constante do Cronograma Físico-Financeiro, anexo do edital que faz parte integrante e complementar deste contrato.

§ 1º. – No decorrer da execução da obra será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, dias corridos, estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global da obra ou serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

02.04.03.123610005.1.075000.4.4.90.51 - Ficha: 302



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O faturamento será feito mensalmente, por medição devidamente aprovada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Caratinga, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

7.2. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se que o objeto da presente licitação está sendo adquirido com recursos oriundos do FUNDEB, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento das medições relativo aos valores da execução da obra, em razão do atraso ou não do pagamento dos valores de responsabilidade da União

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Por força da lei federal Nº.8.880 de 27 de maio de 1994, os preços não serão reajustados, salvo se houver legislação federal autorizando o reajuste.

8.2 – Fica assegurado o equilíbrio financeiro conforme disposto no art. 65, II, d da Lei. 8.666/93 e suas posteriores alterações

§ Único – A contratada não terá direito ao reajuste a que alude o caput desta cláusula, para a etapa ou serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 - As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do memorando de autorização de serviço.

9.2 - O prazo para a completa execução da obra ou serviços contratados é de 300 (trezentos) dias corridos, findo o qual a obra ou serviços deverão estar concluída.

§ 1º - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

§ 2º - O prazo de execução da obra e serviços, indicado no caput desta cláusula, poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo máximo de 10(dez) dias úteis do vencimento da etapa devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O Objeto do presente contrato será recebido:

- Provisoriamente;
- Definitivamente, por comissão designada pela Prefeitura Municipal, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, com a liberação da garantia, após o término da obra ou dos serviços.

11.2 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma da Lei.

11.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A contratada não poderá subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

12.2 – O subcontratado ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos da contratada, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais incidentes sobre a contratada.

12.3 - O pedido de subcontratação será formulado por escrito e devidamente fundamentado. A contratada indicará e comprovará as razões da subcontratação.

12.4 - O subcontratado atenderá a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencherá todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1 - A contratada obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da contratada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º. A contratada é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ou serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º. A contratada é também a responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação comercial, previdenciária, trabalhista, fiscal e tributária, que direta ou indiretamente incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como por todas as decorrentes da execução de eventuais trabalhos noturnos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução da obra ou dos serviços contratados, e, enfim, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da obra ou serviços até a sua entrega, perfeitamente concluída.

13.2 - A contratada é responsável pela qualidade da obra e dos materiais empregados em conformidade com as especificações, do projeto básico ou executivo este quando for o caso, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Poder Executivo. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Poder Executivo e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4 - apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

13.5 – Apresenta o registro da obra junto INSS e, após sua conclusão, proceder a “baixa” no mesmo órgão, apresentando no final da execução da obra à contratante a Certidão negativa d Débito específica par a obra n matrícula CEI.

13.6 - providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; segundo o modelo fornecido pela contratante durante o período da duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de Serviço.

13.7 - responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) indicado(s) no Edital, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

13.8 - submeter à apreciação da contratante a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), qualificando-o(s) nos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.9 – A contratada, no que lhe couber, deverá manter arquivos de documentos e cumprir as normas estabelecidas pela Instrução Normativa Nº.09/2003 do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, disponibilizando-os sempre que forem solicitados pela contratante;

13 – Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato, especificações, projetos e prazos e a Prefeitura Municipal não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Licitante Vencedora incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;
- c) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- d) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este edital;
- e) Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução dos serviços.
- g) O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- h) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no Contrato.
- i) O atraso injustificado no início da obra.
- j) A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- k) A sub-contratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração.
- l) O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.
- m) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.
- n) A decretação de falência da Empresa Vencedora.
- o) A dissolução da sociedade jurídica da Empresa Vencedora;
- p) A alteração contratual ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Vencedora, que prejudique a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
 - r) A supressão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em Lei;
 - s) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo nos casos previstos em Lei;
 - t) A não liberação, por parte da Administração, dos locais de execução das obras;
 - u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato;
- 14.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados.
- 14.3. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes sanções:

- 15.1. Advertência;
- 15.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- 15.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.4. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 15.5. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal;
- 15.6. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerá as seguintes multas:
 - a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
 - b) Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, ser-lhe-á combinada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para a Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



c) Por se conduzir dolosamente na execução dos serviços a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.7. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

15.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Licitante Vencedora;

d) Calamidade pública;

e) Modificações nos projetos ou nas especificações da obra, consideradas relevantes por parte da Prefeitura Municipal;

f) interrupção das obras, por determinação da Prefeitura Municipal de Caratinga, motivada por relevante conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e União, ou por medida de economia no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Caratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga / MG para dirimir dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caratinga/ MG, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA / TOMADA DE PREÇO 003/2016

EMPRESA:	CNPJ:
Endereço:	Inscrição Estadual:
Cidade:	UF:
É objeto deste contrato e a Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obras de construção por empreitada global, de uma unidade Escolar no Distrito de Cordeiro de Minas, Município de Caratinga/MG e anexos do edital de Tomada de Preço 003/2016, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos que integram este edital.	
Propõe-se a execução de obras e serviços no município de Caratinga/MG, conforme, declarando:	
a) Que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, às exigências do edital e às especificações da Obra ou serviços que dele fazem parte integrante;	
b) que esteve no local da obra, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução;	
c) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela fiscalização;	
d) que cumprirá o cronograma oficial constante do edital;	
e) que se compromete a executar a obra, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial;	
O VALOR PELA EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA R\$ _____ (_____)	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	
Prazo de Entrega: 300 (trezentos) dias, a contar da autorização de serviço da Prefeitura Municipal.	
Condições de Pagamento: Através de Medições de acordo Cronograma Físico-Financeiro da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG.	

LOCAL E DATA: _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO XII - MEMORIAL DESCRIPTIVO

ESCOLA MUNICIPAL

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsável Técnico:

John Xavier da Sliva
Engº Civil CREA 122.331/D

MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO

Trata-se da Construção de escola de ensino infantil, no Distrito de Cordeiro de Minas em 01 pavimento, com as seguintes dependências: 05 Salas de aula, 01 sala para professores com banheiro, 01 sala almoxarifado, 01 secretaria, 01 diretoria com banheiro, 01 sala de multiuso, 01 biblioteca, banheiro masculino e feminino com acessibilidade, 01 sala de informática, 01 cozinha com área de serviço e refeitório anexo ao pátio.

Toda a construção será em alvenaria em bloco de concreto com espessura de 10cm, com amarração de canto virado, fundação em sapatas centradas, vigas baldrame e vigas de travamento em concreto armado, forrado em forro de PVC, coberto por telhado tipo cerâmico, com engradamento metálico, perfazendo uma área total de 855,40m² de área a construir.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 - Serviços Preliminares:

Ficará a cargo exclusivo da Empreiteira, toda demarcação da obra, instalações provisórias, colocação da placa de obra (3,00mx1,50m).

2 - Trabalhos em Terra:

Deverá ser providenciada pela Empreiteira a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

3 - Fundações e Sub estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Sapatas – As fundações constituídas de sapatas isolados de concreto armado de dimensões 100cm x 100cm, concreto de 20 Mpa, conforme projeto estrutural.

- a) As sapatas terão armaduras de Aço CA 50, conforme projeto estrutural de Engenharia.

As cintas baldrame terão dimensões de 15 x 30 cm, com utilização de Aços CA 50, com estribos de Ø 5,0 mm, espaçados a cada 13,0 cm, e concretados com concreto de 20,0 Mpa, envolvido por formas planas de madeira de pinus.

Deverá ser observado que, a altura máxima entre o piso e o terreno natural externo não deverá exceder 30cm.

OBSERVAÇÃO:

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

OBSERVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES:

1 - Todas as valas deverão ser apiloadas.

2 - As tubulações de esgoto que atravessam as vigas baldrame deverão ser colocadas antes da concretagem.

4 - Superestrutura:

As vigas terão dimensões de 15 x 40 cm, com utilização de Aços CA 50, com estribos de Ø 5,0 mm, espaçados a cada 18,0 cm, e concretados com concreto de 20,0 Mpa, envolvido por formas planas de madeira de pinus.

5 - Laje / Cobertura

Todos os ambientes serão forrados por forro de PVC, na cozinha, área de serviço, despensa e banheiros serão em laje pré-moldada.

Cobertura - A cobertura deverá ser sustentada por engradamento metálico e coberto por telha colonial. Deverão ser utilizados materiais de 1ª qualidade.

6 - Alvenaria:

As paredes externas da construção deverão ser edificadas em blocos de concreto com espessura de 10cm.

Argamassa – para assentamento dos blocos deverão ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

Vergas – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,02m contendo (duas) barras de aço Ø 4,2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

Cinta de Amarração – deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado, fck = 20 Mpa, contendo barras de aço CA50, conforme projeto estrutural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



estribos CA – 60B, corridos com espaçadores de 5mm a cada 0,18m. A execução deverá obedecer aos detalhes do Projeto.

Também serão executados alvenaria em tijolos tipo cobogó, esp.=7cm, na parte frontal e fundos da escola.

7 - Revestimento de paredes:

Revestimento com Argamassa – As paredes internas dos banheiros, cozinha e área de serviço receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Argamassa da Areia Fina Desempenada:

Areia Fina – serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido a utilizá-la novamente. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

Azulejos 20x20

Serão assentados em áreas molháveis, sendo: Banheiros, Cozinha e despensa, azulejo altura até 3,00m.

Os azulejos de 20x20cm serão do tipo A (primeira qualidade), brancos ou de cor clara.

Os azulejos serão assentados com nata de cimento, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco.

8 - Pisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Contra-piso:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 02. Após a compactação do lastro, será executado o contrapiso, misturado na betoneira $f_{ck} = 18 \text{ Mpa}$. com espessura de 0.05m.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triedos perfeitos.

Piso em marmorite

Deverá ser executado piso em marmorite, com juntas plástica de 1x1m em toda área interna e corredores da escola e rodapé cerâmico em sua extensão.

Concreto Simples Externo:

Em todo perímetro externo, deverá ser executado piso de concreto simples $f_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ na espessura mínima de 0,05 e 0,60m de largura, aplicado sobre uma camada de brita compactada. Deverão ser previstas juntas de metro em metro, aproximadamente, utilizando-se para tanto réguas de madeira de 12 "x 2" ou lances alternados, "após o início de seu tempo de cura".

9 - Esquadrias:

Batentes – As portas internas e externas deverão ser colocadas em batentes de madeira de angelim, fixadas na alvenaria por 6(seis) chumbadores e embutidos, colocados nas alturas de 0,25:1,05 e 1.85m do piso acabado.

Portas Internas – As portas internas deverão ser em madeira tipo prancheta. Todas as portas deverão ter dimensões mínimas de projeto, para atendimento da NBR 9050 – que versa sobre acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Portões Externos – Os portões externos serão executados em lambri metálico, colocado com cadeado.

Janelas e Básculas– Serão executadas em vidro temperado.

OBSERVAÇÕES

01. As esquadrias devem ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria, deverá a ser selecionado com rigor todo o lote, refugando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.

10 - Ferragens, Esquadrias e Vidros:

Portas Externas – Fechadura completa de embutir tipo tambor de dois passos de lingueta e 03(três) dobradiças de ferro zinkado de 3 1 2" x 2 1 2".

Portas Internas – quando previstas em orçamento de custo, deverá utilizar fechadura completa de embutir tipo gorge e 3(três) dobradiças de ferro zinkado ou tarjeta de ferrolho interno.

Janelas Basculantes – Deverão ser pivotadas na lateral, com trincos apropriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Os vidros serão liso e incolor, esp.=6mm, assentado.

11 - Pintura:

Deverão ser observadas as determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

Tinta a Base de óleo:

Será utilizada sobre superfícies acabadas, sem queimar a colher, sendo executadas tantas demãos quantas necessárias para perfeito recobrimento (mínimo de duas demãos) da superfície.

Cores:

Para pinturas de paredes externas e internas, as cores poderão ser adotadas a critério da Prefeitura. Quando utilizada tintas a base de óleo, estas conseguidas com a adição de corantes (bisnagas) a critério da Prefeitura.

Em materiais:

Após explicitamente liberada pela fiscalização, toda superfície de madeira deve ser lixada convenientemente e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura a óleo em 2(duas) demãos, aplicadas a pincel, na cor adotada para as esquadrias e caixilhos.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

Em Ferro:

Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01(uma) demão de zarcão.

Posteriormente, deverá ser executada a pintura à óleo, em 2(duas) ou mais demãos aplicadas a pincel.

Observações:

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

12 - Instalações Elétricas:

As instalações elétricas serão executadas pela Empreiteira de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Prefeitura responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A entrada de serviços será subterrânea com medição instalada em poste de concreto.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

Obs.: Todas as luminárias deverão ser do tipo fluorescente com base em calhas de chapa de ferro pintada.

13 - Instalações Hidro-Sanitárias:

Os tubos a serem usado serão de PVC soldável, desde o registro de pressão, até o chuveiro.

Esgoto Sanitário

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Uma caixa de inspeção com caixa de gordura, em alvenaria de tijolos furados ou maciço, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia médios, no traço 1:3 ou pré-moldados em concreto, obedecidas as dimensões previstas em detalhes do projeto hidráulico, com cimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada.

A contribuição de esgoto deverá ser ligado à rede pública existente, sendo no passeio público a construção de um Poço Luminar para facilitar a manutenção da rede coletora pública.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

14 – Diversos:

Deverão ser fornecidos e colocados os equipamentos abaixo descritos:

Conjunto de barras cromadas, destinadas a pessoas portadoras de deficiências.

Bancadas em granito apoiadas em metalon nos locais especificados em projeto arquitetônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Divisória em granito com ferragens em latão cromado em locais especificados em projeto arquitetônico;

OBSERVAÇÃO: Os equipamentos em louça deverão ser todos na mesma cor, em tonalidades claras.

15 - Pavimentação:

O pátio descoberto e área externa (frente) será pavimentado em concreto pré moldado tipo intertravado (PAV-S), sobre colchão de areia, na espessura de 6 cm.

Para o travamento do calçamento externo (frente), está previsto a colocação de meio fio pré moldado de concreto em todo o seu perímetro.

16 - Limpeza:

Após o término dos serviços acima especificados, a Empreiteira procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

Ressalva:

Quaisquer dúvidas oriundas de incoerências observadas entre o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, as mesmas, deverão ser esclarecidas, prevalecendo o discriminado na Planilha de Orçamentária.

Johne Xavier da Silva
Engº Civil – CREA 122.331/D

José do Carmo Fontes
Secretario Municipal de Obras

Marco Antônio Ferraz Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO XIII - MEMORIAL CÁLCULO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Demarcação e locação da obra

A= área total da construção

A= 500,62 m²

1.2 Mobilização provisória

1,00 instalação de água e luz provisória

1.3 Placa de obra em chapa galvanizada

1,00 placa medindo 3,00m x 1,50m

1.4 Barracão de obra

A= dimensão do barracão

A= 4,00m x 4,00m

A= 16,00 m²

2- TRABALHOS EM TERRA

2.1 Desmatamento, deslocamento e limpeza do terreno inclusive transporte.

A=área total da construção

A=500,62 m²

2.2 Escavação manual de valas.

V=numero de sapatas x dimensões das sapatas

V=71 x (1,00 m x 1,00 m x 1,20 m)

V=85,20 m³

2.3 Reaterro manual de valas

V=altura das sapatas dividida por 2 x numero de sapatas

V=0,60 x 71

V=42,60 m³

3- SUB ESTRUTURA/FUNDAÇÃO

3.1 Corte, dobra e armação de aço

Kg= Ferragem da sapata + arranques+estribos dos arranques +viga baldrame

Ferragem da sapata=(numero de sapatas x lados x comprimento) x peso

Ferragem da sapata =(71 x 2 x 1,47 m) x 0,617 kg/m

Ferragem da sapata = 128,79 kg

Arranques= (numero de pilares x 4 ferros x altura) x peso

Arranques= (71 x 4 x 2,10 m) x 0,617 Kg/m

Arranques= 367,98 Kg

Estribos arranques= (numero de pilares x quantidade de estribos x comprimento) x peso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Estribos e arranques= $(71 \times 6,00 \times 0,77 \text{ m}) \times 0,154 \text{ kg/m}$

Estribos e arranques=50,52 Kg

Viga baldrame = \sum (comprimento referente a cada diâmetro x peso dos mesmos)

Diâmetro 8,00 mm = $420,4 \text{ m} \times 0,395 \text{ kg} = 166,06 \text{ Kg}$

Diâmetro 10,00 mm = $836,6 \text{ m} \times 0,617 \text{ Kg} = 516,18 \text{ Kg}$

Diâmetro 12,5 mm = $9,1 \text{ m} \times 0,963 \text{ Kg} = 8,76 \text{ Kg}$

Diâmetro 5,00 mm = $1719,60 \text{ m} \times 0,154 \text{ Kg} = 264,81 \text{ Kg}$

Viga baldrame = $166,06 \text{ Kg} + 516,18 \text{ Kg} + 8,76 \text{ Kg} + 264,81 \text{ Kg}$

Viga baldrame = 955,81 Kg

Kg= $955,81 \text{ Kg} + 50,52 \text{ Kg} + 367,98 \text{ Kg} + 128,79 \text{ Kg}$

Kg= 1503,10 Kg

3.2 Concreto estrutural virado em obra.

V = volume de concreto das sapatas +volume de concreto dos arranques + volume de concreto da viga baldrame

Volume de concreto das sapatas= numero de sapatas x dimensões da sapata

Volume de concreto das sapatas= $71 \times 0,37 \text{ m}^3$

Volume de concreto das sapatas = **26,27 m³**

Volume de concreto nos arranques= quantidade de pilares x dimensão do arranque

Volume de concreto nos arranques = $71 \times (0,15 \times 0,30 \times 0,80)$

Volume de concreto nos arranques =2,56 m³

volume de concreto da viga baldrame = volume de concreto na viga

volume de concreto da viga baldrame = 13,07 m³

V= $26,27 \text{ m}^3 + 2,56 \text{ m}^3 + 13,07 \text{ m}^3$

V= 41,90 m³

3.3 Forma e desforma.

160,47 m² de tabuas em pinho com reaproveitamento.

4- SUPERESTRUTURA

4.1 Corte, dobra e armação

Kg= peso dos aços referentes a viga de travamento

Viga de travamento= \sum (comprimento de cada perfil com diâmetro diferente x peso)

Diâmetro de 8 mm = $207,80 \text{ m} \times 0,395 \text{ kg} = 82,08 \text{ kg}$

Diâmetro de 10 mm = $1221,40 \text{ m} \times 0,617 \text{ kg} = 753,60 \text{ kg}$

Diâmetro de 12,5 mm = $263,10 \text{ m} \times 0,963 = 253,34 \text{ kg}$

Diâmetro de 5 mm = $1842,0 \text{ m} \times 0,154 = 283,67 \text{ kg}$

Viga de travamento = $82,08 \text{ kg} + 453,60 \text{ kg} + 253,34 \text{ kg} + 283,67 \text{ kg}$

Viga de travamento =1372,69 kg

4.2 Forma e desforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



186,99 m² de tabuas em pinho conforme projeto estrutural

4.3 Concreto estrutural

20,43 m³ de concreto virado em obra fck≥ 20 mpa ,brita 1 e 2, conforme projeto estrutural

5- Laje/cobertura

5.1 Cobertura em telha cerâmica colonial.

A= área do telhado

A = Frente + lado 1 + lado 2 + fundos + 6% inclinação

A = 51,10 m² + 257,40 m² + 257,40 m² + 241,08 m²

A = 806,98 + 6%

A= 855,40 m²

5.2 Engradamentos metálicos.

A = área do telhado

A= 855,40 m²

5.3 Calhas de chapa galvanizadas

P= perímetro da calha

P = perímetro da frente + perímetro do pátio descoberto + perímetro de fundos

Perímetro da frente= (7,00 m+7,00 m + 7,30 m + 7,30 m)= 28,60 m

P= 28,60 m+ 49,90 m + 17,60 m

P= 96,10 m

5.4 Lajes pré- moldada

A= área dos banheiros + despensa e área de serviço

A= 42,52 m² + 9,26 m²

A= 51,78 m²

5.5 Forro em PVC

Área de Forro: Salas de aula + Diretoria + Secretaria + Sala dos professores + Almoxarifado

+ Sala multiuso + Biblioteca + Informática

Área de forro = 394,03 m²

6- Alvenaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.1 Alvenaria de bloco de concreto

A= Comprimento de paredes x altura pé direito

$$A = (6,00m \times 11 \times 3,00m) + (38,05m \times 4 \times 3,00m) + [(4,00m + 1,85m + 8,00m + 5,00m + 1,65m + 1,60m + 8,15m + 5,00m + 1,65m + 1,60m + 8,00m + 8,00m + 2,00m + 2,00m + 8,40m) \times 3,00m] + (3,00m \times 0,90m) + (8,40m \times 2,10m)$$

$$A = 875,64 \text{ m}^2$$

$$\text{Platibanda} = \sum (\text{comprimento} \times \text{altura})$$

$$\text{Platibanda} = (6,58 \text{ m} \times 2 \text{ m}) + (5,23 \text{ m} \times 2 \text{ m}) + (7,44 \text{ m} \times 2 \text{ m}) = 38,50 \text{ m}^2$$

$$A = 875,64 \text{ m}^2 + 38,50 \text{ m}^2$$

$$\mathbf{A = 914,14 \text{ m}^2}$$

6.2 Alvenaria de cobogó cerâmico

A = Comprimento x altura

$$A = (2,80m \times 2 \text{ m}) + (8,40m \times 0,90 \text{ m})$$

$$\mathbf{A = 13,16 \text{ m}^2}$$

7- Revestimento de paredes

7.1 Execução de chapisco em paredes

A= (Comprimento x altura) + área de teto

A = serviço + cozinha + w.c feminino + w.c masculino + w.c diretoria + w.c professores

$$\text{Serviço} = (7,40 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + 3,42 \text{ m}^2 = 25,62 \text{ m}^2$$

$$\text{Cozinha} = (16 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + 16,00 \text{ m}^2 = 64,00 \text{ m}^2$$

$$\text{w.c masculino} = (18,30 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + 18,90 \text{ m}^2 = 73,80 \text{ m}^2$$

$$\text{w.c feminino} = (18,30 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + 18,90 \text{ m}^2 = 73,80 \text{ m}^2$$

$$\text{w.c diretoria} = 6,21 \text{ m} \times 3 \text{ m} = 18,63 \text{ m}^2$$

$$\text{w.c professores} = 6,21 \text{ m} \times 3 \text{ m} = 18,63 \text{ m}^2$$

$$A = 25,62 \text{ m}^2 + 64,00 \text{ m}^2 + 73,80 \text{ m}^2 + 73,80 \text{ m}^2 + 18,63 \text{ m}^2 + 18,63 \text{ m}^2$$

$$\mathbf{A = 274,48 \text{ m}^2}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.2 Execução de emboço de paredes

A = (Comprimento x altura)

Serviço = (7,40 m x 3,00 m)

Cozinha = (16 m x 3,00 m)

w.c masculino = (18,30 m x 3,00 m)

w.c feminino = (18,30 m x 3,00 m)

w.c diretoria = (6,21m x 3,00m)

w.c sala dos professores = (6,21m x 3,00m)

A=217,26 m² de emboço de paredes em área de azulejos

7.3 Revestimento com azulejo branco

A = idem 7.2

A = 217,26 m²

8- Pisos

8.1 Execução de contrapiso

A= (área de piso interno + área de piso externo)

A= (459,75 m² + 241,00 m²)

A= 700,75 m²

8.2 Piso em mármore

A= idem 8.1

A= 700,75 m²

8.3 Rodapé cerâmica

C = perímetro das salas e pátio

C = 16,00m + (26,00m x 7) + 17,00m + 18,70m + 17,85m + 17,85m + 21,10m + 96,50m

C = 387,00m

8.4 Passeio de concreto

A = perímetro externo x 1,00m largura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



A = 124,30m x 1,00m

A = 124,30 m²

9- Esquadrias de portas

9.1 Porta de abrir 0,60 x 2,10 m

Total de 4 portas – banheiro diretoria, sala dos professores, área de serviço e despensa.

9.2 Porta de abrir 0,80 x 2,10 m

Total de 18 portas – cozinha, salas de aula, diretoria, secretaria, sala dos professores, Almoxarifado, sala de multiuso, biblioteca, Sanitários e informática.

9.3 Porta de sanitário

Total de 8 portas dos boxes sanitário

9.4 Portão em perfil chapa metálica

A = (dimensões x quantidade)

A = (1,20m x 2,10m x 2)

A = 5,04 m²

10- Esquadrias janelas/ básculas

10.1 Vidro temperado

A = \sum (comprimento x largura x quantidade)

A = (0,70 m x 0,70 m x 7) + (2,00 m + 1,50 m x 31) + (2,00 m + 0,70 m x 2)

A = 99,23 m²

10.2. Portão tubo de ferro

A = comprimento x altura

A = 3,00 m x 2,10 m

A = 6,30 m²

11- Pintura externa e interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



11.1 Pintura em tinta pva látex em paredes internas e tetos

A= paredes internas + somatória de área das lajes + paredes externas

Paredes internas = $(7,70 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (17,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (18,70 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (21,10 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (17,85 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (17,85 \text{ m} \times 3,00 \text{ m})$

Paredes internas= 846,6 m²

Somatória de área das lajes = $16,00 \text{ m}^2 + 3,70 \text{ m}^2 + 3,42 \text{ m}^2 + 2,40 \text{ m}^2 + 2,40 \text{ m}^2 + 18,90 \text{ m}^2 + 18,90 \text{ m}^2$

Somatória de área das lajes= 65,72 m²

Paredes externas = $\sum (\text{perímetro} \times \text{pé direito})$

Paredes externas = $(96,50 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) + (124,30 \text{ m} \times 3,00 \text{ m})$

Paredes externas = 662,40 m²

$A = 846,6 \text{ m}^2 + 65,72 \text{ m}^2 + 662,40 \text{ m}^2$

A= 1574,72 m²

11.2 Pintura de esquadrias de ferro

A= área das esquadrias em ferro

A = comprimento x altura

A = 5,04 m + 6,30 m

A = 11,34 m²

11.3 Pintura em óleo

A = $\sum (\text{perímetros} \times \text{altura de } 1,80 \text{ m altura})$

A = $(26,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) +$

$(26,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (17,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (18,70 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (21,10 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (26,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (17,85 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (17,85 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (96,50 \text{ m} \times 1,80 \text{ m}) + (124,30 \text{ m} \times 1,80 \text{ m})$

A = 891,54 m²

11.4 Preparação para pinturas em paredes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



A = idem 11.1

A= 1574,72 m²

11.5 Pintura de esquadria de madeira

A = área das portas (0,80) + área das portas (0,60)

Área das Portas = comprimento x altura x lados x quantidade

Área das Porta (0,80) = (0,80 m x 2,10 m x 2 x 18) = 60,48 m²

Área das Porta (0,60) = (0,60 m x 2,10 m x 2 x 4) = 10,08 m²

A= 70,56 m²

12- Instalações elétricas

12.1 Luminária chanfrada

62,00 unidades

12.2 Luminárias incandescentes

4,00 unidades

12.3 Ponto de luz

68,00 unidades

12.4 Ponto de interruptor

26,00 unidades

12.5 Ponto de tomada

67,00 unidades

12.6 Quadro de distribuição

2,00 unidades

12.7 Disjuntor monopolar

24,00 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.8 Padrão CEMIG aéreo

1,00 unidade

12.9 Ponto telefônico

4,00 unidades

12.10 Ponto de instalação de som, tv, alarme e lógica

20,00 unidades

13- Instalações hidro-sanitárias

13.1 Lavatório médio com louça branca

4,00 unidades

13.2 Cuba de louça branca de embutir

8,00 unidades

13.3 Bojo em aço inox numero 2

2,00 unidades

13.4 Vaso sanitário louça branca

12,00 unidades

13.5 Registro de gaveta ¾

6,00 unidades

13.6 Torneira para lavatório

12,00 unidades

13.7 Torneira de mesa para pia

2,00 unidades

13.8 Ponto de água fria

29,00 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.9 Ponto de esgoto 40 mm

21,00 unidades

13.10 Ponto de esgoto 50 mm

3,00 unidades

13.11 Ponto de esgoto 100 mm

12,00 unidades

13.12 Caixa sifonada

10,00 unidades

13.13 Caixa de passagem 60x60

5,00 unidades

13.14 Tanque 2 bojos

1,00 unidade

13.15 Papeleira de louça branca

12,00 unidades

13.16 Saboneteira Louça branca

6,00 unidades

13.17 Caixa d'água de 1000 litros

2,00 unidades

13.18 Ducha higiênica

2,00 unidades

14- Diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



14.1 Barra de apoio em aço inox para p.n.e, l= 100 cm

2,00 unidades

14.2 Barra de apoio em aço inox para p.n.e, l= 80 cm

2,00 unidades

14.3 Barra de apoio em aço inox para p.n.e, l= 90 cm

2,00 unidades

14.4 Barra de apoio em aço inox para p.n.e, l= 40 cm

2,00 unidades

14.5 Bancada em granito cinza andorinha

A= área da bancada

A= \sum (comprimento x largura x quantidade)

A= (3,30 m x 0,60 m x 2) + (3,00 m x 0,60 m) + (2,80 m x 0,60 m)

$$\mathbf{A = 7,44 \text{ m}^2}$$

14.6 Divisória em granito cinza andorinha

A= (\sum (Comprimento x altura x quantidade) x 2 de banheiros) – área referente as portas

A = (3,30 m x 1,80 m) + (1,30 m x 1,80 m x 3) + (2,45 m x 1,80 m)

$$\mathbf{A = 17,37 \text{ m}^2 \times 2}$$

$$\mathbf{A = 34,74 \text{ m}^2 - 11,52 \text{ m}^2}$$

$$\mathbf{A = 23,22 \text{ m}^2}$$

15- Pavimentação

15.1 Piso em concreto pré moldado

A= área pátio descoberto + área externa (entrada)

$$\mathbf{A = 340,00 \text{ m}^2}$$

15.2 Meio fio em concreto pré moldado

C= Perímetro do calçamento externo (travamento)

$$\mathbf{C = 190,00\text{m}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



16- Limpeza Geral

15.1 Limpeza geral da obra

A= área total da construção

A = 500,62 m²

John Xavier da Silva
Engenheiro Civil Crea MG-122.331/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO XIV - PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TOMADA DE PREÇO 003/2016

Pelo presente, DECLARO, que recebi a Tomada de Preço 003/2016, que será aberta no dia 02 de maio de 2016 às 13:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____ / ____ /2016.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do fax nº 33 3329-8023 ou 8019 ou e-mail comprascaratinga@gmail.com. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Prefeitura Municipal de Caratinga/MG - Extrato de Edital – Tomada de Preço 003/2016, Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obras de construção por empreitada global, de uma unidade Escolar no Distrito de Cordeiro de Minas, Município de Caratinga/MG e anexos do edital de Tomada de Preço 003/2016. ABERTURA 02/05/2016 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. Presidente da CPL e membros, Mais informações no (33)3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 14 de abril de 2016. Ennio Lucca Souza de Oliveira – Presidente da CPL.